

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CEP: 37262-000 - TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.208 / 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o período de Carnaval e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as tradições culturais e religiosas relacionadas às festividades de Carnaval no território nacional;

CONSIDERANDO que os dias de Carnaval e a Quarta-feira de Cinzas não constituem feriados nacionais, podendo ser estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

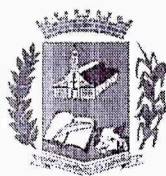
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias:

- 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira de Carnaval);
- 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira de Carnaval);
- 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente:

I – serviços de saúde de urgência e emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CEP: 37262-000 - TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

II – limpeza pública;

III – segurança pública e vigilância patrimonial;

IV – outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escalas de trabalho para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo- MG, 10 de janeiro de 2026.

**CARLOS HENRIQUE
AVELAR:5967852662**

0

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE

AVELAR:59678526620

Dados: 2026.02.10 15:11:51 -03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

